

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA PARA FORNECEDORES



Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC

Departamento Regional de Alagoas

Presidente
Adeildo Sotero da Silva

Composição do Conselho Regional do Senac Alagoas

Carlos Guedes de Lacerda
Representante do Ministério da Educação no Estado de Alagoas

Cicero Galdino dos Santos
Representante do Sindicato do Comércio Varejista de Arapiraca

Cicero Pereira dos Santos Filho
Representante do Ministério do Trabalho no Estado de Alagoas (MT/SRTE/AL)

Douglas Mendes dos Santos
Representante do Comércio Varejista de Materiais de Construções em Geral

James Thorp Neto
Representante do Sindicato do Comércio Varejista de Combustíveis, Lubrificantes e Lojas de Conveniência do Estado de Alagoas

José Antônio Vieira
Representante do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, sem Manipulação de Fórmulas do Estado de Alagoas

José Carlos Medeiros Lins
Representante do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, sem Manipulação de Fórmulas do Estado de Alagoas

José de Sousa Vieira
Representante do Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios no Estado de Alagoas

Luciano da Silva Santos
Representante da Central Única dos Trabalhadores no Estado de Alagoas

Manoel Baia Siqueira Neto
Representante dos Sindicatos dos Representantes Comerciais do Estado de Alagoas

Marcos Antônio Figueiredo Araújo
Representante do Instituto Nacional do Seguro Social no Estado de Alagoas (INSS)

Valdomiro Feitosa Batista
Representante do Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios em Geral

Wellington de Abreu Pereira
Representante da Força Sindical no Estado de Alagoas

Diretor Regional
Felipe Dietschi Falcão

Diretor de Educação Profissional
Sandro Soares Diniz

Diretor de Gestão Estratégica
Vagner de Gusmão Cavalcanti

Diretora de Operações
Daniela de Araújo Freitas Gaia

Criação e Elaboração
Assessoria de Compliance

Diagramação
Assessoria de Documentação

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	04
FUNDAMENTOS ESTRATÉGICOS DO SENAC AL	06
Missão	06
Visão	06
Valores	06
PROGRAMA DE INTEGRIDADE DO SENAC ALAGOAS	06
COMO SER UM FORNECEDOR DO SENAC ALAGOAS	07
PRINCÍPIOS	08
ABRANGÊNCIA	09
LEGISLAÇÃO, NORMAS E CONTRATOS	09
O QUE ESPERAMOS DOS NOSSOS FORNECEDORES	10
1. Cumprimento de contratos e qualidade	10
2. Conduta ética e relacionamento interpessoal	11
3. Conflito de interesses e imparcialidade	12
4. Integridade, anticorrupção e conformidade	13
5. Uso de informações e proteção de dados	14
6. Uso de recursos e imagem institucional	14
7. Sustentabilidade, responsabilidade social e direitos humanos	15
SANÇÕES	16
DISPOSIÇÕES GERAIS	17
GLOSSÁRIO	18
ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA PARA FORNECEDORES DO SENAC ALAGOAS	21

APRESENTAÇÃO

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac, foi criado em 1946 pelo Decreto-Lei nº 8.621 e é uma instituição de formação profissional sem fins lucrativos, de direito privado e vinculada a Confederação Nacional do Comércio (CNC), sendo um serviço social autônomo e paraestatal. O Senac possui uma administração nacional e administrações regionais independentes e autônomas em todos os estados do país. Em Alagoas, iniciou suas atividades em 1947, como Delegacia subordinada à administração de Recife (PE) e conquistou autonomia em 1948.

Por meio do seu Programa de Integridade, o Senac Alagoas busca promover um ambiente cada vez mais íntegro, ético e em conformidade com leis e normas do ordenamento jurídico brasileiro, bem como com os princípios e valores que regem a instituição. Essa boa prática de governança também permeia o relacionamento com os parceiros que ajudam a cumprir a missão de educar para o trabalho nas atividades do comércio de bens, serviços e turismo por meio de parcerias, convênios, aquisições de bens e contratações de serviços. E para manter uma relação sustentável, ética, transparente e cordial com esses fornecedores, instituiu este Código de Conduta Ética.

O documento orienta fornecedores, prestadores de serviço, conveniados e todos os tipos de terceiros a atuarem em conformidade com a missão e os valores do Senac Alagoas, com a legislação vigente e com os padrões éticos da instituição. Ele demonstra o compromisso com a adoção de boas práticas de gestão, com o zelo pela imagem e reputação da organização, a valorização dos seus profissionais e o respeito aos contratados.

Os assuntos aqui abordados buscam atender aos interesses legítimos de todas as partes envolvidas. Se você, fornecedor, tem alguma sugestão para aprimorar essa relação, envie uma mensagem para a nossa ouvidoria por meio do link: <https://contatoseguro.com.br/ouvidoriasenacal>.

Para relatar irregularidades como fraudes, corrupção, conflitos de interesse, assédios e atos que infrinjam este Código, acesse o Canal de Denúncias por meio do telefone 0800 810 8538 ou através do endereço eletrônico <https://contatoseguro.com.br/senacal>.

Os canais éticos asseguram o anonimato, a confidencialidade e a proteção contra retaliações aos denunciantes de boa-fé, reforçando o compromisso com a ética, a transparência e a integridade institucional.

Boa leitura!

FUNDAMENTOS ESTRATÉGICOS DO SENAC ALAGOAS

- **Missão**

Educar para o trabalho de forma inovadora, inclusiva, em atividades do comércio de bens, serviços e turismo.

- **Visão**

Transformar vidas e fortalecer o setor de comércio de bens, serviços e turismo.

- **Valores**

Ética e transparência; Inovação; Sustentabilidade; Diversidade e Transformação Social.

PROGRAMA DE INTEGRIDADE DO SENAC ALAGOAS

O programa de integridade é um conjunto de documentos, normas, instrumentos e mecanismos que têm como objetivo prevenir, detectar e remediar desvios éticos e condutas incompatíveis com os princípios e valores do Senac, que possam eventualmente vir a ser praticadas pela sua força de trabalho ou por seus parceiros de negócio.



COMO SER UM FORNECEDOR DO SENAC ALAGOAS

Para se tornar fornecedor do Senac Alagoas, é indispensável participar de processo licitatório ou ser selecionado por meio de compra direta, conforme as regras aplicáveis a cada modalidade de contratação. Os processos licitatórios são divulgados no site oficial do Senac Alagoas, em suas redes sociais oficiais e na plataforma de licitações do Banco do Brasil.

Para estabelecer uma relação comercial com a Instituição, o fornecedor deve atender aos requisitos de habilitação técnica, jurídica, fiscal e de integridade previstos na legislação vigente e nos normativos internos. Além disso, é sua obrigação manter, durante toda a vigência contratual, a regularidade das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e tributárias, assumindo integral responsabilidade pelo cumprimento da legislação aplicável.



O Senac Alagoas não se relacionará com terceiros que se utilizem de práticas de concorrência desleal, trabalho infantil, trabalho forçado ou compulsório, em condição análoga à escravidão, tráfico de pessoas e outras práticas contrárias aos princípios e valores deste Código.

A Instituição valoriza processos de contratação pautados nos princípios da isonomia, impessoalidade e livre concorrência, vedando práticas anticompetitivas como acordos de preço, divisão de mercado, cartel ou conluio. Assim, a participação em licitações e contratações deve observar, de forma rigorosa, os princípios da boa-fé, da legalidade e da ética nas relações empresariais.

PRINCÍPIOS

A conduta de todos os fornecedores que mantêm vínculo contratual ou institucional com o Senac Alagoas deve estar fundamentada nos princípios éticos que regem a atuação da Instituição, sendo eles:

- **Integridade:** agir com honestidade, coerência e respeito às normas legais e contratuais, mesmo diante de situações adversas;
- **Transparência:** manter clareza, exatidão e verdade nas informações prestadas e nas relações profissionais;
- **Respeito:** tratar com dignidade todas as pessoas, promovendo a inclusão, a equidade e o combate a qualquer forma de discriminação ou assédio;
- **Responsabilidade:** zelar pela qualidade dos serviços prestados, pelo cumprimento das obrigações assumidas e pelo impacto social e ambiental de suas atividades;
- **Legalidade:** observar integralmente as leis vigentes, especialmente as trabalhistas, ambientais, fiscais, contratuais e de proteção de dados;
- **Imparcialidade:** atuar com isenção de interesses pessoais, prevenindo ou comunicando potenciais conflitos de interesse;
- **Comprometimento:** colaborar com os objetivos institucionais do Senac Alagoas, atuando de forma ética e profissional em todas as interações.



ABRANGÊNCIA

Este Código se aplica a todas as pessoas físicas ou jurídicas que prestem serviços ou mantenham qualquer tipo de relação comercial com o Senac Alagoas. Ele serve como instrumento orientador para uma conduta ética, íntegra e responsável no exercício de suas atividades e na relação com a Instituição e o seu cumprimento é obrigatório, independentemente da forma de trabalho (presencial, remoto ou híbrido) e da natureza da atividade desenvolvida.

LEGISLAÇÃO, NORMAS E CONTRATOS

O cumprimento da legislação, das normas e dos contratos tem como fundamento a promoção do desenvolvimento sustentável entre todas as partes envolvidas, que devem atuar em plena conformidade com as leis aplicáveis, incluindo a legislação antissuborno e anticorrupção de alcance global.

Tanto o Senac quanto seus fornecedores devem observar rigorosamente as obrigações contratuais firmadas e seguir as diretrizes deste Código de Ética e Conduta durante toda a vigência do contrato. Qualquer alteração contratual deve ser formalizada junto ao gestor responsável pelo contrato.

O Senac não se subordina aos estritos termos da Lei nº 14.133/2021, mas sim aos seus regulamentos próprios, devidamente aprovados e publicados, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do Senac, atualizado pela Resolução SENAC nº 1.270/2024. Tal entendimento está amparado nas Decisões nº 907/97 e nº 461/98, proferidas pelo Plenário do Tribunal de Contas da União, aplicando-se, de forma subsidiária, as legislações vigentes tocantes ao assunto.

O QUE ESPERAMOS DOS NOSSOS FORNECEDORES

Os fornecedores que mantêm vínculo contratual ou institucional com o Senac Alagoas devem pautar sua atuação profissional com base nos princípios éticos estabelecidos neste Código, adotando comportamentos que preservem a integridade da Instituição e o respeito às pessoas, à legislação e aos valores organizacionais. Assim, esperamos dos nossos terceiros:



1. Cumprimento de contratos e qualidade

Esperamos que os novos fornecedores executem todas as atividades, serviços e entregas em plena conformidade com os contratos firmados e com as diretrizes institucionais do Senac, assegurando padrões de qualidade compatíveis com a atuação da instituição na educação profissional. É indispensável o comprometimento com prazos, requisitos técnicos, melhoria contínua e foco na excelência no atendimento ao público e as solicitações. Dessa forma, orienta-se que os fornecedores:

- Cumpram rigorosamente os termos contratuais, prazos e obrigações assumidas junto ao Senac Alagoas;
- Garantam a qualidade, a segurança e a regularidade técnica dos serviços prestados ou produtos fornecidos;
- Comprometam-se com a transparência e a veracidade de todas as informações prestadas ao Senac (jurídico-fiscais, econômico-financeiras, saúde e segurança, meio ambiente, qualidade, capacitação profissional, entre outras);
- Não distorçam números, informações ou dados que possam refletir em relatórios gerenciais ou demonstrações financeiras do Senac;

- Não falsifiquem documentos, marcas ou produtos;
- Não realizem ou participem de atos que configurem fraude, falsificação, manipulação ou qualquer forma de ilegalidade em documentos, produtos ou procedimentos.



2. Conduta ética e relacionamento interpessoal

Espera-se que todos os fornecedores envolvidos nas atividades do Senac adotem comportamentos que reflitam os valores educacionais da Instituição, pautados pelo respeito, pela cordialidade, pela diversidade e pela cooperação. Dessa forma, espera-se que os fornecedores:

- Ajam com profissionalismo, urbanidade, dignidade e respeito no relacionamento com colaboradores, alunos, clientes, parceiros e demais públicos da Instituição;
- Atuem de forma positiva, com objetividade, honestidade, dignidade, transparência, lealdade, cortesia, respeito mútuo e colaboração;
- Zelem pela boa imagem e reputação do Senac Alagoas, evitando qualquer comportamento que possa causar danos institucionais ou comprometer a credibilidade da entidade;
- Combatam qualquer prática discriminatória, vexatória, de assédio moral ou sexual, ou qualquer outra violação de direitos humanos no ambiente institucional;
- Observem que é proibido, nas dependências do Senac, a todos que as utilizam – incluindo colaboradores, alunos, visitantes e prestadores de serviço – o porte de armas e o consumo de drogas lícitas e ilícitas, salvo exceções legais ou autorizações institucionais específicas.

3. Conflito de interesses e imparcialidade

É dever de todos os fornecedores agir com neutralidade e integridade nas ações que envolvem o Senac, evitando situações que possam comprometer a confiança, a objetividade ou a finalidade educacional da Instituição. Espera-se que todos identifiquem e comuniquem possíveis conflitos, adotando postura isenta, transparente e alinhada às normas aplicáveis. Cabendo observância:

- Prevenir, evitar ou comunicar imediatamente situações que configurem conflito de interesses, favorecimento indevido ou qualquer conduta que possa comprometer a imparcialidade das decisões institucionais;
- Evitar situações em que interesses pessoais, familiares ou comerciais possam interferir, direta ou indiretamente, nas decisões tomadas em nome do Senac Alagoas;
- Comunicar imediatamente à Instituição qualquer potencial ou real conflito de interesses que possa afetar a execução dos contratos ou parcerias;
- Abster-se de utilizar informações privilegiadas para obtenção de vantagens pessoais ou para terceiros;
- É vedado a participação em processos licitatórios e contratações que envolvam pessoas físicas ou jurídicas que possuam vínculo de parentesco, até o 3º grau, com colaboradores ou corpo direto da instituição e que atuem na fiscalização ou gestão dos contratos, reforçando a necessidade de transparência, isenção e prevenção de conflitos, conforme Art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, de forma subsidiária.

4. Integridade, anticorrupção e conformidade

O compromisso com a ética, a probidade e o cumprimento rigoroso das normas legais, regulamentares e internas é dever de todos. Condutas que envolvam corrupção, fraude, favorecimento ou obtenção indevida de vantagens não são toleradas. Espera-se que todos atuem com integridade, reforçando a credibilidade institucional do Senac perante a sociedade. Assim, cabe a observância dos seguintes princípios e práticas:

- Não oferecer, prometer, pagar, transferir ou autorizar qualquer tipo de suborno, presente, gratificação, entretenimento, benefício ou hospitalidade com o objetivo de obter favorecimentos que possam interferir em decisões relacionadas ao Senac Alagoas;
- Não aceitar qualquer tipo de vantagem indevida, direta ou indireta, seja ela financeira ou de outra natureza, que possa influenciar decisões que envolvam o Senac Alagoas;
- Não realizar, participar ou se envolver em atividades ou condutas ilegais, tais como evasão fiscal, sonegação, contrabando, corrupção, extorsão, fraude, suborno ou pagamento de propina, incluindo os atos tipificados na Lei Anticorrupção;
- Atuar com transparência e boa-fé, reportando imediatamente à Instituição qualquer suspeita ou evidência de irregularidades;
- Comunicar, por meio do Canal de Denúncias do Senac Alagoas, qualquer ato, fato ou suspeita de conduta irregular, antiética ou contrária a este Código;
- Colaborar integralmente com investigações internas ou externas que tratem de possíveis desvios éticos ou legais relacionados às atividades desempenhadas junto ao Senac Alagoas.

5. Uso de informações e proteção de dados

As informações que possuem vinculação com a instituição devem ser tratadas com sigilo e responsabilidade, conforme a legislação vigente e as políticas internas. Todos devem garantir a proteção de dados, preservando a confiança e a segurança informacional da instituição.

- Proteger informações confidenciais ou estratégicas do Senac Alagoas, mantendo sigilo sobre dados e documentos aos quais tiver acesso em razão do vínculo;
- Garantir o uso responsável e seguro de todas as informações confidenciais e estratégicas, respeitando princípios de sigilo e privacidade;
- Cumprir integralmente a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais (LGPD), adotando medidas para evitar vazamentos ou usos indevidos de informações;
- Não divulgar, compartilhar ou utilizar informações obtidas no âmbito da relação com o Senac Alagoas para fins alheios ao objeto contratual.



6. Uso de recursos e imagem institucional

Caberá observância para que os recursos físicos, tecnológicos, financeiros e a marca do Senac sejam utilizados de maneira adequada, responsável e exclusivamente para fins institucionais. Espera-se o zelo pelo patrimônio e a preservação da imagem do Senac, cabendo observância:

- Utilizar recursos, espaços, equipamentos e sistemas do Senac Alagoas de forma responsável, zelando pela conservação e segurança destes;
- Respeitar normas internas relativas ao uso da marca, identidade visual e demais bens imateriais do Senac Alagoas, não podendo utilizá-los sem autorização expressa.
- Qualquer ocorrência de perda, dano, furto, desvio ou uso inadequado de materiais ou do patrimônio da instituição deverá ser comunicada ao Canal de Denúncias.

7. Sustentabilidade, responsabilidade social e direitos humanos

Reforçamos o dever de observância para que as práticas estejam alinhadas ao compromisso do Senac com o desenvolvimento sustentável e com a promoção da cidadania. Inclui o respeito aos direitos humanos, a valorização da diversidade, o estímulo à inclusão social e o uso consciente dos recursos naturais, fortalecendo o papel da instituição.

- Adotar práticas sustentáveis e socialmente responsáveis, respeitando o meio ambiente, os direitos humanos e as normas de saúde e segurança no trabalho;
- Cumprir a legislação ambiental aplicável, promovendo o uso racional dos recursos naturais e a gestão adequada de resíduos;
- Adotar práticas que minimizem impactos ambientais negativos decorrentes de suas atividades;
- Incentivar ações de responsabilidade social que contribuam para o desenvolvimento sustentável das comunidades em que atuam;
- Respeitar integralmente os direitos humanos e trabalhistas, vedando qualquer forma de trabalho infantil, trabalho escravo ou análogo;
- Assegurar condições dignas de trabalho, incluindo saúde, segurança e respeito à jornada legal;
- Não ocultar acidentes de trabalho.

SANÇÕES

O cumprimento das condutas esperadas é condição essencial para a manutenção da relação com o Senac Alagoas e o descumprimento deste código, das cláusulas contratuais, bem como das obrigações legais e éticas poderá ensejar sanções administrativas, civis e, quando for o caso, penais, conforme previsto no contrato e na legislação vigente. A reincidência ou gravidade da infração poderá implicar sanções mais severas e responsabilização judicial.

As sanções podem incluir:



- Advertência escrita;
- Multa moratória por atrasos na entrega dos bens ou prestação dos serviços;
- Multa compensatória por inadimplementos em geral;
- Rescisão contratual;
- Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Senac Alagoas, por prazo não superior a 3 (três) anos, conforme Art. 39, III da Resolução 1270/2024;
- Rescisão contratual;

Para a aplicação das sanções, será instaurado processo administrativo próprio, sendo garantidos aos fornecedores e conveniados seus direitos ao contraditório e à ampla defesa.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- Este Código é de cumprimento obrigatório por todos os terceiros que mantêm vínculo contratual ou institucional com o Senac Alagoas. Sua adesão é condição indispensável para a manutenção da relação com a Instituição.
- A formalização da adesão será feita por meio de assinatura do Termo de Compromisso, no qual o terceiro declara ter lido, compreendido e se comprometido a cumprir integralmente as diretrizes estabelecidas neste Código de Conduta Ética.
- Compete à Assessoria de Compliance, à Gerência de Aquisições e ao Comitê de Ética do Senac Alagoas tratar os casos de descumprimento deste Código e, se for o caso, levá-los às instâncias competentes para a adoção das medidas cabíveis.
- Este Código será revisado periodicamente e sempre que necessário. Situações não previstas serão avaliadas pelo Comitê de Ética, com base nos princípios institucionais e na legislação aplicável.
- Este Código entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Regional do Senac Alagoas, revogando-se as disposições em contrário.

GLOSSÁRIO

FORNECEDORES - Pessoas físicas ou jurídicas que forneçam bens ou serviços.

CONSULTORES EXTERNOS - Pessoas físicas ou jurídicas que prestem consultoria técnica.

PRESTADORES DE SERVIÇO - Pessoas físicas contratadas diretamente por um parceiro de qualquer natureza.

SUBCONTRATADOS - Pessoas físicas ou jurídicas que prestem serviço para quaisquer terceiros.

CONVENIADOS - Pessoas físicas ou jurídicas, de natureza pública ou privada, que atuem em parceria com o Senac através de contratos, convênios, ou quaisquer outros termos de compromisso ou cooperação.

TERCEIROS - Empresas e seus diretores, empregados e subcontratados que forneçam produtos ou serviços para o Senac (exemplo: agência de publicidade, editoras, fornecedores de matérias-primas, empreiteiros, escritórios de advocacia etc.); ou que recebam procuração das entidades e parceiros comerciais que as representem, promovam ou comercializem seus produtos em seu nome.

ASSÉDIO MORAL - Considera-se assédio moral, no ambiente de trabalho, a exposição do funcionário, servidor ou empregado a situação humilhante ou constrangedora, ou qualquer ação, ou palavra gesto, praticada de modo repetitivo e prolongado, durante o expediente do órgão ou entidade, e, por agente, delegado, chefe ou supervisor hierárquico ou qualquer representante que, no exercício de suas funções, abusando da autoridade que lhe foi conferida, tenha por objetivo ou efeito atingir a autoestima e a autodeterminação do subordinado, com danos ao ambiente de trabalho, aos serviços prestados ao público e ao próprio usuário, bem como obstaculizar a evolução da carreira ou a estabilidade funcional do servidor constrangido. Pode tomar as formas de ofensas verbais, tratamento humilhante ou ameaças.

ASSÉDIO SEXUAL - É definido como uma investida não desejada de natureza sexual, pedido de favores sexuais, exposição de material inapropriado ou qualquer outra conduta inapropriada, verbal ou física, de natureza sexual, no ambiente de trabalho. Nos termos do art. 216-A do Código Penal, considera-se assédio sexual constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o infrator da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função. Segundo o Superior Tribunal de Justiça, o assédio sexual também estará caracterizado nos casos de constrangimento cometido por professor contra alunos.

BRINDES – Itens que são distribuídos por entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou de datas comemorativas com finalidade exclusivamente institucional ou de divulgação da marca, sem intuito de obtenção de vantagem indevida ou favorecimento em processos comerciais ou negociais.

COLABORADORES - o termo abrange todos os conselheiros regionais, os diretores, gestores, empregados, estagiários, aprendizes, temporários, terceirizados e demais pessoas que trabalham no Senac Alagoas.

CONCORRÊNCIA DESLEAL - Adoção de práticas desleais de concorrência, tais como falsear informações ou intimidar clientes, fornecedores ou concorrentes, ou corromper empregados destes, com o objetivo de impedir o desenvolvimento de empresas rivais.

CONFLITO DE INTERESSES - Considera-se conflito de interesse uma situação gerada pelo confronto, direto ou indireto, entre interesses pessoais dos colaboradores e os dos fornecedores, que possa, de forma concreta ou aparente, comprometer ou de alguma forma influenciar, de maneira imprópria, o desempenho de suas atribuições, responsabilidades e negócios.

FRAUDE - Qualquer ato realizado para obter ganhos de forma ilícita em prejuízo de outra pessoa, o que inclui falsificação de documentos, alteração de dados contábeis, entre outras práticas.

HOSPITALIDADES - Para fins deste Código, considera-se hospitalidade ingressos para festas, shows, apresentações, almoços, jantares, eventos, entre outras atividades, oferecidos de modo a estreitar o relacionamento com terceiros.

PATRIMÔNIO - É a soma dos bens que uma pessoa ou uma instituição possui por direito. Ele pode ser material (bens tangíveis, como imóveis, automóveis, eletrônicos etc.) e imaterial (bens intangíveis, como a imagem, a reputação, o conhecimento, as práticas, as invenções e tudo o que depende de desenvolvimento intelectual).

SISTEMA DE INTEGRIDADE - Conjunto de mecanismos, estrutura organizacional e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a instituição ou a administração pública, nacional ou estrangeira (art. 41 do Decreto nº 8.420/2015).

SUBORNO - Prática de levar outra pessoa, seja agente do governo, funcionário público ou profissional da iniciativa privada, a praticar um ato ilegal mediante pagamento de dinheiro ou pela oferta de outros tipos de vantagens, como presentes e hospitalidades.

ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA PARA FORNECEDORES DO SENAC ALAGOAS

O fornecedor/parceiro, inscrito no CNPJ, representado por, declara, para os devidos fins, que recebeu, leu e examinou cuidadosamente o Código de Conduta Ética para Fornecedores do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional de Alagoas (SENAC-AL), comprometendo-se a cumprir integralmente suas disposições durante toda a vigência da contratação/parceria.

Declara ainda que:

1. Cumprirá, integralmente, a legislação aplicável às suas atividades, especialmente as normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais, de saúde e segurança do trabalho, de proteção de dados pessoais, bem como demais dispositivos legais pertinentes.
2. Conduzirá suas atividades com observância aos princípios da legalidade, ética, integridade, transparência, respeito e responsabilidade, abstendo-se de praticar atos de corrupção, fraude, suborno, favorecimento indevido, concorrência desleal ou quaisquer condutas que violem a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) ou outras normas aplicáveis.
3. Não praticará nem tolerará qualquer forma de trabalho infantil, trabalho forçado ou análogo à escravidão, discriminação, assédio moral ou sexual, ou qualquer prática que viole direitos humanos e princípios de dignidade e respeito.
4. Compromete-se a comunicar, por meio dos canais institucionais disponibilizados pelo Senac Alagoas, qualquer situação que configure descumprimento do Código de Conduta Ética para Fornecedores, conflito de interesses ou irregularidade relacionada à execução contratual/da parceria.
5. Está ciente de que o descumprimento das disposições constantes no Código de Conduta Ética para Fornecedores poderá ensejar a aplicação das medidas administrativas e contratuais cabíveis, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

Declara, por fim, estar plenamente ciente de que a observância ao Código de Conduta Ética para Fornecedores constitui condição essencial para a manutenção da relação contratual/de parceria com o Senac Alagoas.

Maceió, de de 20XX.

(nome do representante legal)

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser obrigatoriamente preenchido em papel timbrado do fornecedor/parceiro e estar devidamente assinado por seu representante legal.

